



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 073/1997

Data: 25 de novembro de 1997

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC) PARA O PERÍODO 1998 A 2001.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 1998 e 2001, constituído pelo Anexo único desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício do Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compartilhar a despesa orçamentária com a receita estimada a cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 25 de novembro de 1997

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal